



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.996/2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara e Santa Cecília do Pavão a ser realizada no dia **30 de outubro, às 13h00, em Andirá, no Cine Teatro São Carlos, sito Rua São Paulo s/n - Centro**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão tem por objetivos:

- I – Discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

V – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – Propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, terá como tema geral: **DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA.**

§ 1º- A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itambaracá em conjunto com os municípios: Andirá, Abatiá, Assaí, Bandeirantes, e Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão, terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Cultura e Comunicação, autorizado (a) a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO
PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal